



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO N.º 077/2017

À Câmara Municipal de Jaguariúna.

Requeiro à Mesa, após ouvido o doutor plenário, observadas as formalidades legais, para que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando para que possa informar a esta Casa de Leis, **o porque não foi implantada a lei municipal 2222/2014 que dispõe sobre o Sistema de controle e rastreamento on-line mediante a utilização de GPS.**

JUSTIFICATIVA

Alinha o artigo 18, §1º e 2º da Lei Municipal 2222/2014:

“Art. 18. O Executivo Municipal desenvolverá e implantará mecanismos de avaliação periódica da operadora visando manter uma classificação permanente desta quanto ao seu desempenho, considerando, pelo menos:

§ 1º Fica criado o Sistema de Controle e Rastreamento online mediante a utilização de sistema GPS – Global Positioning System – ou outra tecnologia de controle e localização, a ser implantado em toda frota de ônibus de transporte público municipal urbano, sendo este e outros mecanismos de avaliação periódica regulamentados por decreto.

§ 2º O não cumprimento do estabelecido no parágrafo anterior implica nas penalidades previstas no art. 20, desta lei, conforme sua gravidade.”

Isto posto, para que haja eficiência no controle do transporte público é necessário que a lei já existente em nosso município seja acatada.

Gabinete do Vereador A. R.T., 05 de Abril de 2017.

As.) VEREADOR ÂNGELO ROBERTO TORRES – NEGUITA

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade, em Sessão Ordinária de 11 de abril corrente.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 12 de abril de 2017.

VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA
Presidente